

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLÓGICO - SEDET
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 049/11 - GAB.Teresina(PI), 01 de março de 2011.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO**, por seu Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artº 1º - Designar o servidor **ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DE ALENCAR** – Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula Nº 006051 – 8, CPF Nº 099.954.123 – 49. como Tomador de Suprimento de Fundo desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Dep. **WARTON FRANCISCO NEIVA DE MOURA SANTOS**
Secretário

PORTARIA Nº 050/11 - GAB.Teresina(PI), 01 de março de 2011.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO**, por seu Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artº 1º - Designar a servidora **LIANA RODRIGUES FLORO** – Assessora Técnica II, Matrícula Nº 247028 - 4, CPF Nº 000.731.603 – 85, como Tomadora de Suprimento de Fundo desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Dep. **WARTON FRANCISCO NEIVA DE MOURA SANTOS**
Secretário

OF. 152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO



Portaria N.º DGE/01/2011

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a deflagração de movimento grevista por parte dos servidores desta Autarquia em 17/01/2011;
- Considerando que o movimento paredista perdura até o presente;
- Considerando o princípio da continuidade do serviço público;
- Considerando a necessidade de manter a rotina administrativa desta Autarquia,

RESOLVE

INSTITUIR, *pro tempore*, a Equipe de Trabalho de Licitações desta Autarquia, composta pelos servidores **EXPEDITO ALBANO FILHO** (Advogado Classe C, Ref 51), **FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO FILHO** (Engenheiro, Classe C, ref. 53), **EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA** (Advogado/Assessor Técnico III), **HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO** (Bacharel em Direito/Assessor Técnico I) e, como suplentes, **ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS RÉGO** (Engenheiro, Classe C, ref. 53) e **DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Engenheiro, Classe C, ref. 52), devendo os citados servidores proceder, por ato de delegação, a todos os encaminhamentos relacionados aos procedimentos licitatórios para os quais forem designados, bem assim aos atos de recebimento e respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações; recebimento, abertura, exame e julgamento dos documentos relacionados à habilitação e proposta, recebimento de recursos

administrativos e respectivas respostas, fazendo-os subir no caso de manutenção da decisão; assumindo, inclusive, responsabilidade pela elaboração dos instrumentos necessários e pertinentes a licitação, tais como editais e seus anexos, termos de referência e tudo mais que for necessário a regular consecução do procedimento, até final conclusão, quando deverão efetuar a devolução do processo para ato de controle final.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 14 de março de 2011.

Eng.º Civil SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO
Diretor Geral

Ciente dos Servidores:

OF. 067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO



PORTARIA Nº. 086/2011-GDG

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ**, por seu Diretor, no uso das atribuições legais e,

Considerando o dispositivo na Resolução 267/2008 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Psicólogas Peritas Examinadoras de Trânsito Osmarina Oliveira de Sousa, Juliany Mayra Barros de Assis Nunes, Fábila Santana Gomes e Lorena Brito Gonçalves para comporem a Junta Psicológica do DETRAN/PI, para reavaliação dos Candidatos a CNH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN – PI, em Teresina, 14 de março de 2011.

José Antonio Vasconcelos
Diretor Geral - DETRAN/PI.

PORTARIA Nº. 154/2011-GDG

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso das atribuições legais e para fins determinados no art 51 c/c art. 84 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Pregoeira e a Equipe de Apoio de Licitação da modalidade PREGÃO, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN/PI, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeira: Joéldina Scarcela Veloso Angeline da Silva

Equipe de Apoio: Natalia de Oliveira Rego Castelo Branco, Antonio Fernando Fortes C. Branco, Francisco Neemias de Carvalho Oliveira.

Art. 2º. Revoga-se as Portarias nº. 269 e 270/2010/GDG, datadas de 16 de dezembro de 2010.

Publique-se, Certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral em Teresina (PI) 14 de março de 2011.

José Antonio Vasconcelos
Diretor Geral – DETRAN/PI

OF. 113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/GPAD/2009
PORTARIA Nº 035/GAB/2009, DE 18.02.2009
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR.

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/GPAD/2009, instaurada por força da Portaria nº.035/GAB/2009 de 18.02.2009, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar responsabilidade administrativa do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional nº 038142-0**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria deixado de cumprir a uma determinação dada pelo seu superior hierárquico, além de se negar a realizar atribuições inerentes a seu cargo.

Regularmente instalada, a Comissão Sindicante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Mandado de Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fls.46);
- 2) Defesa Prévia e rol de testemunhas do servidor imputado (fls.47/49);
- 3) Oitiva de Betânia Prazeres Lopes de Sousa (fls. 62/63); Jefferson Calume de Oliveira (fls. 67/70);
- 4) Expedição de ofício s/nº./GPAD/2009, datado de 27.03.2009, solicitando ao Delegado Titular do 8º DP, o envio de cópias de oitivas das testemunhas, de termo de apreensão, de termo de restituição, e de auto de prisão em flagrante ocorrido no dia 07.10.2008, constando da assinatura do escrivão de polícia que realizou o procedimento (fls. 71);
- 5) Juntada de ofício nº.292-08ºDP/09, datado de 01.04.2009, em resposta ao ofício s/nº./GPAD/2009, datado de 27.03.2009, colacionando cópia do auto de prisão em flagrante ocorrido no dia 07.10.2008, constando como escrivão o senhor Raimundo Nonato de Freitas Mendonça (fls. 81/99);
- 6) Oitivas de Aquiles Lisboa Fernandes, Jorge Pereira dos Santos e Francisco de Assis Costa (fls. 100/105);
- 7) Interrogatório do processado (fls.112/114);
- 8) Juntada de relatórios de ocorrência datados de 04.08.2008 a 27.10.2008, nos quais consta a descrição do Termo Circunstanciado, a natureza da infração, o nome da vítima, o do delegado e do escrivão que tomou a termo as declarações (fls. 115/159);
- 9) Oitiva de Alison França dos Santos (fls. 191/192);
- 10) Auto de qualificação e interrogatório complementar do processado (fls. 195/196);
- 11) Despacho de Instrução e Indiciação do servidor processado, por ter ele infringido o disposto no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 (fls.198/199);
- 12) Citação do indiciado e de seu causídico para apresentar defesa final (fls.200/201);
- 13) Defesa Final (fls.202/206).

A comissão Sindicante, em seu fundamentado Relatório (fls.207/213), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu que há suficientes provas nos autos que atestam ter o processado Francisco das Chagas Aguiar, infringido o disposto no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04. Verificou-se que servidor se negou em realizar procedimento policial e desrespeitou a determinação da autoridade policial, obrigando-a a requisitar outro escrivão para a realização do procedimento policial.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ Nº 085/2011, de 11.02.2011 (fls.217/221), acatou integralmente o relatório da comissão, sugerindo a pena de suspensão ao processado.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão sindicante atendeu a todos os prazos processuais, enviando a sindicância administrativa disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o processado Francisco das Chagas Aguiar, infringido o art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, vez que se negou em realizar procedimento policial que havia sido determinado pela autoridade policial, desrespeitando-a e obrigando-a a providenciar outro servidor para a feitura do procedimento policial, concorrendo para o comprometimento da função policial.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 207/213), bem como o PARECER PGE/CJ Nº 085/2011, de 11.02.2011 (fls.217/221), aos quais acolho integralmente, adotando-os, como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 59, da Lei Complementar nº 37/04, **DECIDO**, com suporte nos art. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94; considerando que o fato investigado é proveniente de ilícitos administrativos porquanto decorrente de violação de proibição mencionada no art. 58 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04; considerando que a infração cometida foi grave porque o imputado concorreu para o comprometimento da função policial, pois desrespeitou determinação legal imposta pela autoridade policial, não realizando procedimento que, em virtude do cargo, lhe era atribuído, o que fez com que a autoridade policial tivesse que requisitar outro escrivão para a feitura do procedimento;



considerando, ainda, os antecedentes funcionais do servidor imputado (fls.40/42); **IMPOR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias**, com perda integral dos vencimentos, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula funcional nº 038142-0**, por ter ele transgredido o disposto no inciso XIII, do art. 58, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04. DETERMINO a apreensão de arma de fogo a ele porventura cautelada, bem como carteira funcional, insígnias e acessórios de uso da Polícia Civil, em conformidade com o § 3º do art. 151 da Lei Complementar nº 13/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07.05.07. Intime-se o processado.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 11 de março de 2011.

Del. Robert Rios Magalhães
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 12.000 - 120/GS/11 Teresina, 11 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em **11 / 03 / 2011** nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar **nº 03/GPAD/2009**, instaurada pela Portaria nº 035/GAB/2009, de 18.02.2009;

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59 e 66 ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **APLICAR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por **30 (TRINTA) dias**, com perda integral de vencimento, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 038.142-0**, por ter ele transgredido o disposto no inciso XIII, do artigo 58, da Lei Complementar nº 37/2004. **DETERMINANDO** a apreensão da arma de fogo ao servidor porventura cautelada, bem como a carteira funcional, insígnias e acessórios de uso da Polícia Civil, em conformidade com o § 3º do art. 151 da Lei Complementar nº 13/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07.05.07. Intime-se o processado.
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Del. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 196



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 05/2011 Teresina, 26 de janeiro de 2011.

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I - Constituir Comissão de Licitação, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo:

- Presidente: Carlos Augusto do Vale Lopes, Matrícula nº 024188-1
- Secretária: Maria Hercília Gomes, Matrícula nº 024156-3
- Membro: Avelar Nunes de Araújo, Matrícula nº 5836-0
- Membro: Carmem Lúcia Pereira Melo, Matrícula nº 024185-7
- Membro: Dalton Araújo de Sampaio, Matrícula 08761-x

II - A Comissão designada terá poder delegado, exclusivamente, para o exercício da função inerente ao procedimento licitatório.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÍLVIO LEITE
Secretário

OF. 375



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 015/11 – GAB.

ASECRETARIADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE, por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANTÔNIO DE SOUSA BONFIM, matrícula nº 008090-0**, para responder interinamente pela Gerência Operacional do SINE-PI, pelo período de 06 (seis) meses, em substituição a **VERUSA MÁRCIA PESSOA FEITOSA MONTEIRO**, matrícula nº 246707-X, que se encontra em licença-maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2011

LARISSA MENDES MARTINS MAIA
Secretária

OF. 196